CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PLANO DIRETOR ENASP

Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública

O presente documento destina-se à apresentação do planejamento tático da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública com a definição de seus objetivos de contribuição e seu desdobramento em projetos e inciativas a serem executados no período de 2014 a 2015

Plano Diretor ENASP

Presidente: Rodrigo Janot de Barros

Secretário-Geral: Blal Yassine Dalloul

Membro Auxiliar: José Augusto de Souza Peres Filho

Responsáveis pela elaboração:

José Augusto de Souza Peres Filho

Weskley Rodrigues dos Santos

Anne Karen Lucas

Sumário

I. Do Conselho Nacional do Ministério Público 4

II. Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) 5

III. Do Planejamento Estratégico do CNMP 7

A. Mapa estratégico ..... **Erro! Indicador não definido.**

B. Objetivos estratégicos ..... **Erro! Indicador não definido.**

C. Indicadores de desempenho ..... **Erro! Indicador não definido.**

D. Programas, Projetos e Iniciativas ..... **Erro! Indicador não definido.**

IV. Estrutura da ENASP 9

A. Estrutura Geral da ENASP 9

1. Estrutura de Pessoal 9

2. Papéis e Responsabilidade 9

B. Estrutura Interna da ENASP no CNMP 9

1. Papéis e Responsabilidade: 9

C. Grupos de Trabalho 13

D. Estrutura de Pessoal 13

V. Agenda 14

A. Eventos: 14

1. Cursos referentes ao cumprimento da Meta 6, que estão detalhados no Portfólio dos Projetos e que, a partir de 2014 vão assumir o formato de cursos *on line* telepresenciais, ainda com datas a definir; 14

2. Lançamentos da campanha Conte Até 10 nos estados e 14

3. Cursos de capacitação dos professores para aplicação nas escolas do conteúdo das cartilhas da campanha Conte Até 10, intitulado Curso Básico de Práticas Restaurativas nas Escolas, do qual se falará mais detidamente adiante. 14

4. Semana Nacional do Júri-SNJ: criada pelo CNJ através da Recomendação CNJ nº. 47, o evento aconteceu entre os dias 17 e 21 de março de 2014. Nesse período, dos 3480 processos pautados, foram julgadas 2403 ações penais em todo país, totalizando 1522 condenações, 751 absolvições e 140 desclassificações para crime de competência diversa do Tribunal do Júri. O objetivo da iniciativa foi o de contribuir para o alcance da Meta 4 da ENASP, que prevê o julgamento, até outubro de 2014, de todas as ações penais de homicídios dolosos que tenham recebido denúncia até 31 de dezembro de 2009. Diante disso, embora sendo inciativa do CNJ, por buscar o julgamento de processos de competência do Tribunal do Júri, inseridos ou não na Meta 4 unificada da ENASP, o CNMP contribuim com apoio e incentivo aos Ministérios Públicos Estaduais, para que fossem designados membros necessários para a realização de todas as sessões de júri designadas para o esforço concentrado da SNJ. 15

VI. Do alinhamento estratégico da atuação da ENASP 16

VII. Portfólio de Projetos ..... **Erro! Indicador não definido.**

VIII. Indicadores 29

Plano Diretor ENASP

Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública

O Plano Diretor da ENASP é o documento que sintetiza, explicita e formaliza o conjunto de objetivos de contribuição, indicadores e ações definidos para o período de sua vigência com o intuito de contribuir para o atingimento dos objetivos estratégicos do CNMP.

Trata-se, portanto, de um desdobramento do Plano Estratégico do órgão, que descreve os objetivos táticos a serem atingidos (representados pelos objetivos de contribuição da ENASP), o prazo em que estes devem ser alcançados, as ações a serem executadas e a forma de mensurar sua efetividade. O plano também explicita a posição atual e a projeção do caminho a ser percorrido para o alcance e atingimento dos seus objetivos.

Horizonte temporal de aplicação do Plano Diretor de Gestão de Pessoas

O presente Plano Diretor, por ser um instrumento de planejamento tático, encaixa-se em um horizonte temporal de médio prazo, sendo elaborado a partir de um diagnóstico da situação presente e prevendo uma situação futura a ser alcançada com a realização das diversas ações.

Nesse sentido, o presente documento destina-se a orientar a atuação da ENASP no espaço temporal de 2 anos, compreendendo 2014 e 2015.

I. Do Conselho Nacional do Ministério Público

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atua em prol do cidadão executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público no Brasil e de seus membros, respeitando a autonomia da instituição. O órgão foi criado em 30 de dezembro de 2004, pela Emenda Constitucional nº 45, e tem sede em Brasília.

O CNMP tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao MP. Ao Conselho cabe orientar e fiscalizar todos os ramos do MP brasileiro: o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público dos Estados (MPE) e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Presidido pelo Procurador-Geral da República, o Conselho é constituído por 14 membros, que representam setores diversos da sociedade, sendo quatro integrantes do MPU, três membros do MPE, dois magistrados indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça, dois advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Antes da posse no CNMP, os nomes apresentados são apreciados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), do Senado Federal, depois vão ao plenário do Senado e seguem para a sanção do Presidente da República.

Pautado pelo controle e transparência administrativa do MP e de seus membros, o CNMP é uma entidade aberta ao cidadão e às entidades brasileiras, que podem encaminhar reclamações contra membros ou órgãos do MP ao Conselho, inclusive contra seus serviços auxiliares.

É papel do CNMP:

• Zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

• Zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados;

• Receber reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correcional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada a ampla defesa;

• Rever os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;

• Elaborar relatório anual propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no país e das atividades do Conselho.

II. Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP)

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) foi lançada em 22 de fevereiro de 2010, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Ministério da Justiça (MJ), com o objetivo primordial de reunir e integrar as ações dos diversos órgãos, buscando vencer as dificuldades da segurança pública de então, que continuam atuais, infelizmente.

Como constatações iniciais, tinha-se o seguinte:

- os órgãos que compõem o Sistema de Justiça - Poder Judiciário, Ministério Público, Ministério da Justiça e Secretarias de Justiça e de Segurança dos Estados, Advocacia Pública e Privada, Defensoria Pública - encontram-se em um grau de maturidade institucional que lhes permitiria o planejamento conjunto e estratégico de ações;
- os problemas relacionados à segurança pública são de interesse de todos e afetam cada um dos órgãos, o que conduz ao compartilhamento, e não à transferência, de responsabilidades, com a consequente busca consensual de soluções;
- havia, e ainda há, a necessidade de trabalhar sob a perspectiva da prevenção;
- as dificuldades, mesmo que surjam de maneira diversificada em cada unidade da federação, demandam atuação de todas as esferas políticas e de todos os órgãos que compõem o Sistema de Justiça; e
- aqueles que hoje sobrevivem dos subsistemas criados à margem do Estado contam com a desarticulação das ações dos órgãos do Sistema de Justiça.

Aquele sonho de união dos órgãos encarregados de buscar a correta aplicação da lei, no tocante à segurança pública tornou-se uma realidade, embora exista uma maior ou menor coesão, variando de Estado para Estado.

Inicialmente, a ENASP resolveu trabalhar com metas. Eram seis, conforme detalharemos adiante.

Os atores integrantes da Estratégia vêm trabalhando para implementá-las ao longo dos anos, tendo logrado algumas conquistas, mas os elevados números de homicídios que assolam o país demonstram que ainda há muito por fazer.

Segundo o escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes – UNODOC, no ano de 2012, ocorreram no mundo cerca de 437.000 homicídios intencionais[1]. No Brasil, no mesmo ano, foram assassinadas 56.337 pessoas, conforme consta na Prévia do "Mapa de Violência 2014. Os Jovens do Brasil" editado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO[2].

Se considerarmos uma população mundial de 7,2 bilhões de pessoas, e uma população brasileira formada por 201 milhões de pessoas, vemos que a população brasileira corresponde a 0,28% de todas as pessoas existentes no mundo.

Comparando as taxas de homicídio, a conclusão é a de que no Brasil, embora tenhamos 0,28% da população mundial, o país é responsável por 12,89% das mortes letais intencionais ocorridas no mundo.

Se em números absolutos a conta é alta, ela fica particularmente assombrosa em termos percentuais e aponta que temos ainda muito por fazer, sobretudo quando observamos que o Brasil, no ano de 2013, tinha 16 das 50 cidades mais violentas do mundo, de acordo com a Organização Não Governamental mexicana Consejo Ciudadano para la Seguridad Pública y Justicia Penal[3].

Se fizéssemos um exercício de comparação entre os números de mortos por 100.000 habitantes nas cidades mais violentas do Brasil, com os vinte países mais violentos do mundo em 2013, teríamos os sete "países" mais violentos do mundo e, dos vinte mais violentos, quinze seriam "nossos".

O presente Plano de Ação foi elaborado com o intuito de orientar a atuação da ENASP, no que compete ao CNMP, para otimizar os esforços e aumentar as conquistas da sociedade no tocante a esta situação que é tão grave e complexa.

---

[1] UNODOC. Global Study on Homicide 2013
[2] Disponível em www.flacso.org, acessado em 20/06/2014.
[3] Disponível em www.seguridadjusticaypaz.org.mx, acessado em 20/06/2014.

III. Do Planejamento Estratégico do CNMP

Planejamento pode ser definido como o desenvolvimento de processos, técnicas e atitudes administrativas que proporcionam uma situação viável de avaliar as implicações futuras de decisões presentes, em função dos objetivos organizacionais que facilitarão a tomada de decisão no futuro, de modo mais rápido, coerente, eficiente e eficaz. O exercício sistemático do planejamento tende a reduzir a incerteza envolvida no processo decisório e, consequentemente, provocar o aumento da probabilidade de alcance dos objetivos, desafios e metas estabelecidos para a organização.

O planejamento estratégico é a função que determina um meio sistemático para a tomada de decisões, visando garantir o sucesso da organização em seu ambiente atual e futuro. É um processo dinâmico, por meio do qual são definidos os caminhos que a organização deverá trilhar a base em um comportamento proativo, levando em conta a análise de seu ambiente, em consonância com a sua razão de existir, a fim de construir o seu futuro desejado. É uma ferramenta gerencial utilizada com sucesso por organizações públicas e privadas no Brasil e em outros países. Adapta-se às distintas características de diferentes tipos de organização, pois contempla conceitos comuns e uma arquitetura destinada a criar condições para viabilizar objetivos e adequar a direção estratégica aos ambientes de mudança.

A. Mapa estratégico

O mapa estratégico é uma ferramenta que apresenta, de forma lógica e estruturada, a estratégia da organização.

O mapa aponta, por intermédio de um conjunto de objetivos estratégicos equilibrados em diversas perspectivas, interligados por relações de causa e efeito e gerenciados por indicadores, a forma pela qual ativos intangíveis da organização produzem resultados tangíveis, traduzindo a missão, a visão e a estratégia da organização em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho organizacionais.

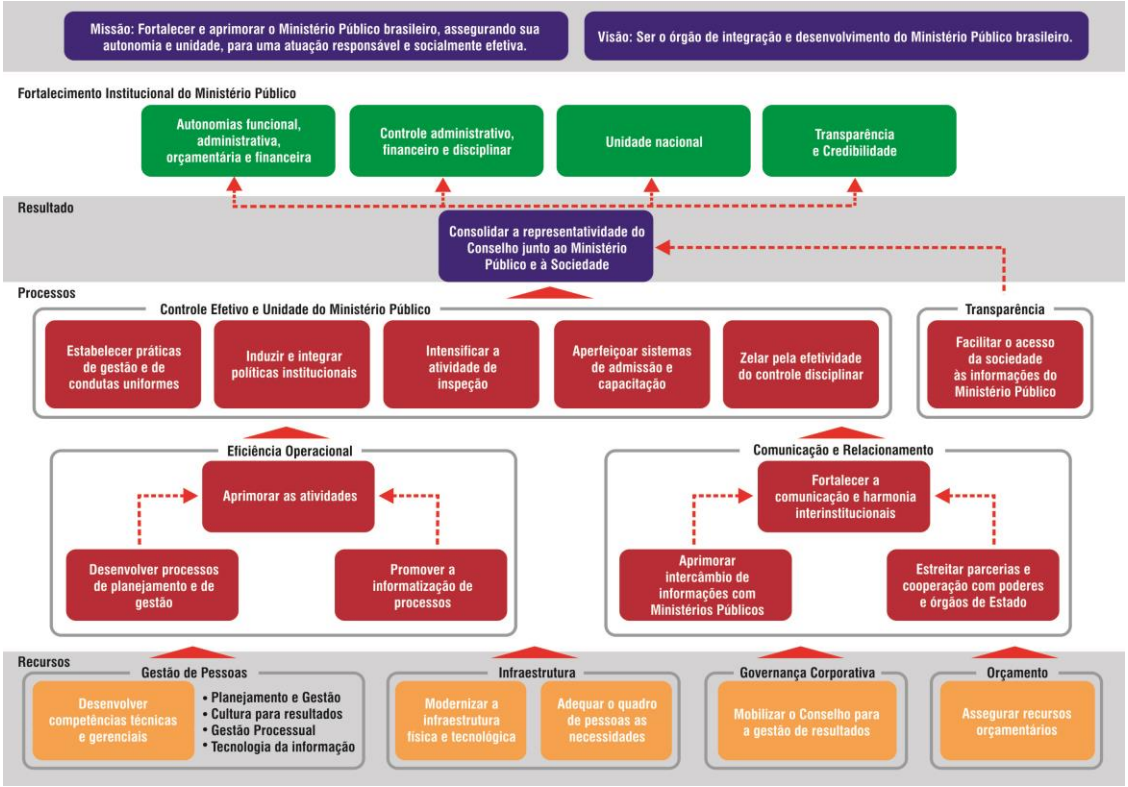

Figura 1- Mapa Estratégico do CNMP

B. Objetivos estratégicos

Os objetivos estratégicos são os fins a serem perseguidos pela organização para o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de sua visão de futuro. Constituem o elo entre as diretrizes de uma organização e seu referencial estratégico. Traduzem, consideradas as demandas e expectativas dos clientes, os desafios a serem enfrentados pela organização num determinado período.

IV. ESTRUTURA DA ENASP

A. Estrutura Geral da ENASP

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública-ENASP foi lançada em fevereiro de 2010 por iniciativa conjunta entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça (MJ).

1. Estrutura de Pessoal

Em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal existe um gestor da ENASP representando cada órgão que a compõe. Assim, em cada Estado e no DF, a ENASP possui 04 (quatro) Gestores, os quais representam o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e a Polícia Civil.

2. Papéis e Responsabilidade

O objetivo é promover a articulação dos órgãos que compõem o sistema de justiça e de segurança pública, reunindo-os para planejar e coordenar ações de combate à violência, bem como traçar políticas nacionais.

Atualmente, encontram-se em andamento os seguintes grupos de trabalho:

a) Grupo de Persecução Penal (GPP), sob a coordenação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que visa a implementar ações para agilizar e dar maior efetividade à investigação, à denúncia e ao julgamento dos crimes de homicídio;
b) Grupo do Sistema Prisional e Execução Penal, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é concentrar esforços para erradicar as prisões em delegacias;
c) Grupo de Sistemas e Informações Penais, coordenado pelo Ministério da Justiça (MJ), empenhando-se na criação de cadastro nacional de mandados de prisão.

B. Estrutura Interna da ENASP no CNMP[4]

1. Papéis e Responsabilidade:

[4] Base normativa: Portaria CNMP-PRESI nº 70/2014

A representação da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública perante o Conselho Nacional do Ministério Público tem como escopo contribuir para as políticas nacionais de combate à violência, com a efetiva participação do Ministério Público da União e do Ministério Público de cada Estado da Federação nas medidas necessárias para a plena eficácia da segurança pública.

A Portaria CNMP-PRESI nº. 70-2014, de 27 de março de 2014, definiu, em seu artigo 27, que cabe à representação da ENASP/CNMP: a) proposição de planos de trabalho para o desenvolvimento das ações sob a coordenação ou desenvolvidas com a participação da ENASP/CNMP; b) proposição de medidas normativas, ações e projetos, de âmbito nacional ou regional, voltados à consecução das medidas propostas e c) monitoramento da execução das medidas propostas.

Entre as medidas em andamento da Estratégia Nacional de Segurança Pública, a ENASP/CNMP ficou responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho Persecução Penal.

O Grupo de Persecução Penal (GPP) é integrado por representantes dos Ministérios Públicos, Poder Judiciário, Defensorias Públicas e Polícias Civis de todos os Estados brasileiros e o Distrito Federal. A partir de dezembro de 2013 passaram a integrar este Grupo a Polícia Militar, por intermédio do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (CNCG-PM/CBM), e os Peritos Criminais, representados pelo Conselho Nacional de Dirigentes Gerais dos Órgãos Periciais Forenses (CNDGOPF).

Os trabalhos do Grupo de Persecução Penal (GPP) se concentram na discussão, planejamento e implantação de ações que visam a tornar mais efetiva a persecução penal nos crimes de homicídio. Assim, são temas caros ao Grupo desde a preservação do local do crime até a decisão do Plenário do Tribunal do Júri, passando pelas seguras indicações da autoria e da materialidade, pelo oferecimento de denúncia precisa, pelo exercício da defesa plena e pela sentença de mérito em prazo razoável.

Nessa perspectiva, o Grupo de Persecução Penal (GPP) estabeleceu, por consenso, as chamadas "metas", as quais são classificadas da seguinte maneira:

Meta 1 (CNMP):

Eliminar a subnotificação nos crimes de homicídio. Revista em dezembro de 2010, a meta passou a ser a identificação das causas da subnotificação, permitindo esforços específicos para sua redução.

Meta 2 (CNMP): Concluir os inquéritos policiais que apuram crimes de homicídios instaurados até o dia 31 de dezembro de 2007. Durante os esforços para o cumprimento da Meta 2 em sua concepção original, houve o acréscimo de duas outras fases, referentes aos anos de 2008 e 2009, que irão permanecer sem alteração até outubro de 2014, quando haverá a unificação das fases e a instauração da Meta Homicídio.

As fases da Meta 2 consistem na conclusão dos inquéritos policiais de crimes de homicídios:

Meta 2 (original): instaurados até o dia 31 de dezembro de 2007.

Meta 2.1 (fase 2008): instaurados entre os dias 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2008.

Meta 2.2 (fase 2009): instaurados entre os dias 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2009.

Meta 3 (CNJ): Criada com o objetivo de alcançar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crimes de homicídio doloso ajuizadas até 31 de dezembro de 2008. Em junho de 2013, foi incorporada pela nova Meta 4, por decisão do Grupo de Persecução Penal da Enasp.

Meta 4 (CNJ): Destinava-se a julgar ações penais relativas ao crime de homicídio doloso, distribuídas até 31 de dezembro de 2007. Reformulada, desdobra-se em:

Meta 4 (2007) - Conclusão das ações penais destinadas ao julgamento do crime de homicídio doloso, instauradas até o dia 31 de dezembro de 2007.

Meta 4.1 (2008-2009) - Conclusão das ações penais destinadas ao julgamento do crime de homicídio doloso, instauradas entre os dias 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2009.

O redimensionamento da Meta 4 resultou na absorção da Meta 3, tornando-se desnecessária a separação das ações penais que alcançaram ou não a decisão de pronúncia. Assim, o marco identificador da meta é o momento do recebimento da denúncia, para tanto considerada a data do despacho de recebimento da peça acusatória.

Meta 5: Aprimorar o programa de proteção às vítimas, testemunhas e depoentes especiais, de forma a aumentar o número de Estados aderentes, com aumento do número de pessoas assistidas e redução do número de casos de abandono do programa.

Meta 6: Capacitar de forma conjunta os agentes do sistema de Segurança e Justiça na persecução penal do crime de homicídio, mediante a instituição de curso, cuja metodologia e programa foram estabelecidos com a participação de delegados, promotores, peritos, juízes e defensores de todas as Unidades Federativas.

C. Grupos de Trabalho

Ainda no âmbito do Grupo de Trabalho de Persecução Penal, foram criados em 2013 os seguintes grupos de trabalho:

a) Grupo de Trabalho para elaboração de Procedimento Operacional Padrão para a Preservação do Local de Crime (GT POP-PLC) - realizado em conjunto com a SENASP.

b) Grupo de Trabalho para elaboração de Procedimento Operacional Padrão para Cadeia de Custódia (GT POP-CC) - realizado em conjunto com a SENASP.

c) Grupo de Trabalho Criminologia (GT Crim);

d) Grupo de Trabalho Registro de Óbitos (GT RO).

D. Estrutura de Pessoal

A representação do CNMP junto à ENASP é exercida por um Conselheiro, designado pelo Plenário, pelo período de 01 (um) ano, um membro-auxiliar e um membro-colaborador. Por fim, compõem a estrutura de pessoal, um servidor público e um funcionário terceirizado.

V. AGENDA

Encontros: Objetivando o constante debate das políticas nacionais de combate à violência, o Grupo de Persecução Penal reúne-se de uma a três oportunidades durante o ano.

A. Eventos:

Basicamente, os eventos desenvolvidos pela ENASP, no âmbito do CNMP são:

1. Cursos referentes ao cumprimento da Meta 6, que estão detalhados no Portfólio dos Projetos e que, a partir de 2014 vão assumir o formato de cursos *on line* telepresenciais, ainda com datas a definir;
2. Lançamentos da campanha Conte Até 10 nos estados e
3. Cursos de capacitação dos professores para aplicação nas escolas do conteúdo das cartilhas da campanha Conte Até 10, intitulado Curso Básico de Práticas Restaurativas nas Escolas, do qual se falará mais detidamente adiante.

As datas de tais eventos são agendadas de comum acordo com os estados partícipes.

- Para o ano de 2014 temos programado ou já realizamos:
  - Lançamento da campanha Conte Até 10:
    - Natal/RN: 24 de fevereiro de 2014.
    - Salvador/BA: 09 de abril de 2014.
    - Cuiabá/MT: 04 de junho de 2014.
    - Aracajú/SE: 19 de agosto de 2014.
    - Manaus/AM: 29 de agosto de 2014.

  - Curso Básico de Práticas Restaurativas nas Escolas
    - Anápolis/GO: 08 e 09 de abril de 2014;
    - Natal/RN: 11 de abril de 2014;
    - Fortaleza/CE: 21 e 22 de maio de 2014;
    - Rio de Janeiro: 04 e 05 de junho de 2014.
    - João Pessoa: 10 e 11 de Junho de 2014.
    - Aracajú/SE: 19 de agosto de 2014.
    - Manaus/AM: 29 de agosto de 2014.

4. Semana Nacional do Júri-SNJ: criada pelo CNJ através da Recomendação CNJ nº. 47, o evento aconteceu entre os dias 17 e 21 de março de 2014. Nesse período, dos 3480 processos pautados, foram julgadas 2403 ações penais em todo país, totalizando 1522 condenações, 751 absolvições e 140 desclassificações para crime de competência diversa do Tribunal do Júri. O objetivo da iniciativa foi o de contribuir para o alcance da Meta 4 da ENASP, que prevê o julgamento, até outubro de 2014, de todas as ações penais de homicídios dolosos que tenham recebido denúncia até 31 de dezembro de 2009. Diante disso, embora sendo inciativa do CNJ, por buscar o julgamento de processos de competência do Tribunal do Júri, inseridos ou não na Meta 4 unificada da ENASP, o CNMP contribui com apoio e incentivo aos Ministérios Públicos Estaduais, para que fossem designados membros necessários para a realização de todas as sessões de júri designadas para o esforço concentrado da SNJ.

VI. Do alinhamento estratégico da atuação da ENASP

A elaboração de planos e planejamentos é inerente à natureza humana, sendo um processo contínuo na vida de cada um ou de cada instituição. Planejar significa, então, pensar antes de agir – mas pensar estrategicamente e com método (Costa H., 2004). Sink e Tuttie (1993) consideram o planejamento a "mais importante das funções de um gestor", pois planejar seria mais como velejar do que como viajar em um barco a motor, por requerer ajustes constantes em relação ao ambiente.

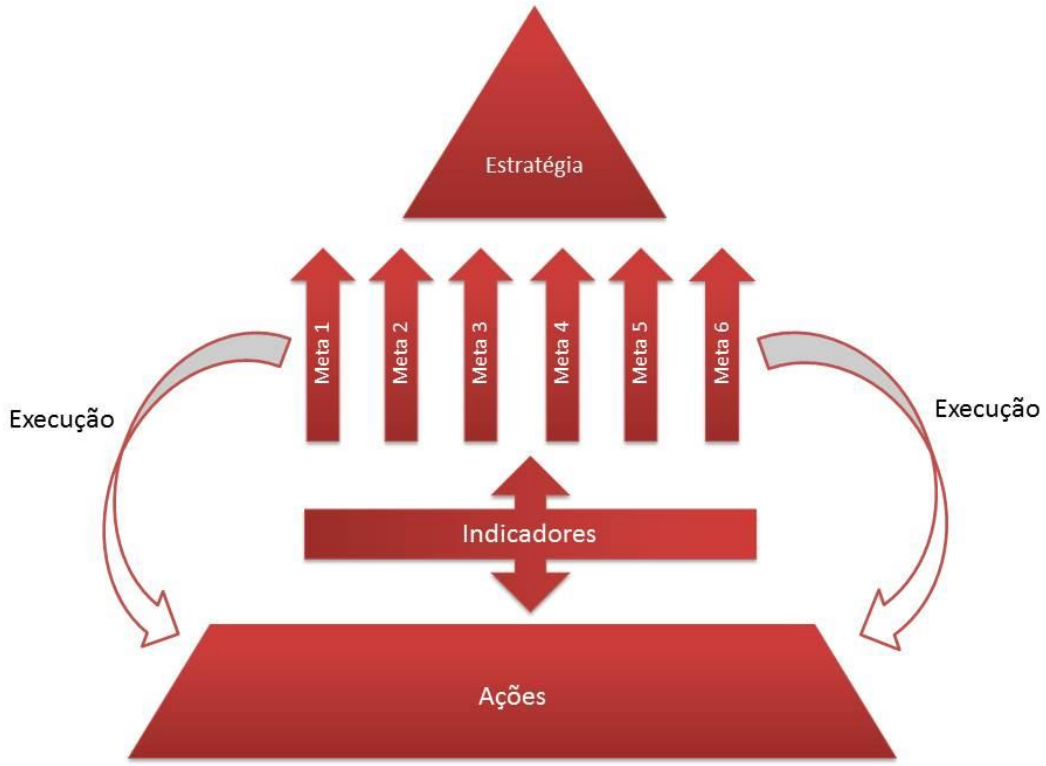

A atuação da ENASP, cada uma compreendendo diversos objetivos de contribuição com o estabelecimento de ações visando o alcance das metas.

As temáticas a serem trabalhadas pela ENASP no âmbito do CNMP estão ligadas às Metas que a ela foram designadas, de modo que a cada Meta corresponde uma temática.

Meta 1: Eliminação da subnotificação nos crimes de homicídio, de modo que a toda a morte violenta ou suspeita corresponda um inquérito

Objetivo geral: Eliminar a subnotificação nos crimes de homicídio

Objetivos específicos:

i. Realizar levantamento das causas de subnotificação em todos os estados da Federação

Ação 1 – Promover reunião de trabalho com a presença de especialistas sobre o tema da subnotificação nos crimes de homicídio

Ação 2 - Realizar reuniões regionais para discussão e implementação da meta e projetos nacionais e específicos

Ação 3 – Identificar boas práticas no âmbito nacional relacionadas ao tema e definir estratégias multiplicadoras

ii. Tornar efetiva a obrigatoriedade de comunicação à autoridade policial, de mortes violentas ou suspeitas por hospitais, clínicas médicas e postos de saúde

Ação 1 – Elaborar modelo de anteprojeto de lei para encaminhar aos Estados e/ou ao Congresso Nacional

iii. Estabelecer rotina de encaminhamento obrigatório de relatórios mensais, pelos Institutos Médico-Legais, com os números totais e dados para identificação de vítimas com morte violenta e/ou suspeitas à autoridade policial e ao Ministério Público

Ação 1 – Elaborar modelo de Portaria a ser editada pelos Secretários Estaduais de Segurança Pública ou similares

Ação 2 – Realizar reunião com os Secretários Estaduais para sensibilizá-los quanto à necessidade de adoção da Portaria a ser sugerida.

iv. Tornar efetiva a utilização do modelo padronizado de registro de óbito em todo território nacional, nos termos do Decreto 7.231/2010 e Provimento nº. 03 do CNJ

Ação 1 – Consultar a Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) quanto ao cumprimento da norma no território nacional, com a indicação dos Estados/ Municípios onde a prática ainda não é rotina.

Ação 2 – Realizar reunião com os Secretários Estaduais, mediante colaboração da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e da Associação dos Notários e Registradores (ANOREG), a fim de se apurar as causas de eventual

não cumprimento da norma, bem como alertá-los sobre a importância de se adotar o modelo padronizado.

v. Proporcionar acesso aos Juízes e Promotores de Justiça ao sistema informatizado de registro de óbitos alimentado pela ANOREG

Ação 1 – Realizar reunião com o CNJ, MJ e ANOREG, a fim de se definir os instrumentos necessários para que os Juízes e Promotores de Justiça de todo território nacional tenham acesso, apenas no perfil consulta, ao sistema informatizado de registro de óbito.

Ação 2 – Implementar o acesso à rede de informação a todos os Juízes e Promotores de Justiça.

vi. Padronizar a terminologia na classificação dos óbitos em todo o território nacional

Ação 1 – Realizar reunião com o CNJ e o MJ, juntamente com o Ministério da Saúde com a finalidade de se definir estratégias para a abordagem da questão.

Ação 2 – Realizar reunião com o Conselho Nacional de Dirigentes Gerais dos Órgãos Periciais Forenses (CNDGOPF) para discussão do tema

vii. Assegurar que a toda atuação policial de que resulte morte corresponda: a) abertura de inquérito, b) comunicação à Corregedoria local e c) comunicação ao Ministério Público

Ação 1 - Elaborar modelo de Portaria a ser editada pelos Secretários Estaduais de Segurança Pública ou similares

Ação 2 - Realizar reunião com os Secretários Estaduais para sensibilizá-los quanto à necessidade de adoção da Portaria a ser sugerida

viii. Implementar a rotina de trabalho no sentido de que haja a pronta lavratura da ocorrência policial, implicando a concomitante instauração de inquérito policial em todos os casos de morte violenta ou suspeita, inclusive nos casos de ocorrências registradas como resistência seguida de morte

Ação 1 – Desenvolver, em conjunto com o CNJ e o MJ, modelo de recomendação destinada aos Secretários Estaduais de Segurança Pública e similares

Ação 2 – Realizar reunião com os Secretários Estaduais para sensibilizá-los quanto à importância do cumprimento da recomendação.

ix. Padronizar e informatizar o registro das comunicação de morte violenta ou suspeita por todos os órgãos responsáveis, bem como dos boletins de ocorrência das polícias civil e militar (BO nacional), permitindo a rápida comunicação à Autoridade Policial, o compartilhamento de informações, a produção de relatórios estatísticos consistentes e o pronto acionamento da polícia técnica

Ação 1 – Realizar reunião com o CNJ e MJ para o estudo dos mecanismos necessários para o cumprimento do tema

x. assegurar que o Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial, tenha acesso a todas as comunicações e registros de mortes violentas ou suspeitas

Ação 1 – Realizar consulta entre os Ministérios Públicos estaduais para que esclareçam o atual procedimento de comunicação das mortes violentas ou suspeitas

Ação 2 – Desenvolver, com base nas informações fornecidas pelos MPs estaduais, mecanismos eficazes para o acesso do Ministério Público aos registros de mortes violentas e suspeitas.

xi. proporcionar aos policiais, no exercício de atividade de segurança externa, equipamento portátil eficaz para a comunicação instantânea e eletrônica da ocorrência de morte violenta ou suspeita

Ação 1 – Realizar consulta aos Secretários de Segurança Pública estaduais sobre os equipamentos portáteis disponibilizados aos policiais

Ação 2 – Promover a mobilização dos gestores públicos para a necessidade de investimento financeiro na estrutura material, principalmente tecnológica, da polícia militar e investigativa

xii. promover a capacitação específica dos profissionais da segurança pública e dos peritos criminais no tema da subnotificação

Ação 1 – Realizar curso de capacitação e seminários, tendo como temática a subnotificação de morte violenta e suspeita.

xiii. realizar campanha nacional pelo direito à vida, com estímulo e alternativas concretas à comunidade para que denuncie os casos de morte violenta ou suspeita, sem receio de represálias

Ação 1 – Realizar reunião com o CNJ e MJ, ocasião em que deverá estar presente representante da Assessoria de Comunicação Social do CNMP, a fim

de se definir as particularidades da campanha, tais como texto, prazo, personagens etc.

Ação 2 – Promover o lançamento e divulgação da campanha nos principais meios de comunicação, tais como rádio, televisão e redes sociais.

xix. promover a capacitação e reciclagem de agentes do sistema de justiça e segurança pública na área de direitos humanos

Ação 1 – Realizar reunião com o CNJ, MJ e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a fim de que seja elaborado projeto de curso de capacitação conjunta dos agentes do sistema de segurança e justiça.

Ação 2 – Realizar curso de capacitação no formato online telepresencial a ser aplicado aos agentes do sistema de segurança e justiça de todo território nacional.

Meta 2 - Conclusão dos inquéritos policiais que apuram crimes de homicídios instaurados até o dia 31 de dezembro de 2009

Objetivo geral: Concluir os inquéritos policiais que apuram crimes de homicídios instaurados até o dia 31 de dezembro de 2009.

Objetivos específicos:

i. promover a tramitação direta de inquéritos entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público

Ação 1 – Elaborar em conjunto com o CNJ modelo de anteprojeto de lei para encaminhar ao Congresso Nacional

ii. analisar, o Ministério Público, todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados em decorrência de homicídio, até 31.12.2009, de modo a, no prazo convencionado para a meta, oferecer denúncia, promover o arquivamento ou requisitar à autoridade policial as diligências que entender necessárias à formação da *opinio delicti.*

Ação 1 – promover mutirões nas unidades com maior acúmulo de serviço, a fim de assegurar o cumprimento da meta, mediante designação de servidores e membros para atuação em regime de força-tarefa

iii. priorizar a elaboração dos laudos periciais nos casos de morte suspeita ou violenta

Ação 1: Desenvolver, em conjunto com o CNJ e o MJ, modelo de recomendação destinada aos Secretários Estaduais de Segurança Pública e similares

Ação 2 – Realizar reunião com os Secretários Estaduais para sensibilizá-los quanto à importância do cumprimento da recomendação.

Ação 3 - Celebrar convênios com Universidades e instituições de pesquisa, para maior efetividade e agilidade na realização da prova técnica

iv. priorizar os inquéritos policiais nos casos de morte suspeita ou violenta

Ação 1 – elaborar minuta de resolução sobre o tema.

Ação 2 – apresentar a minuta de resolução para votação em plenário.

v. padronizar os procedimentos de investigação e a prova técnica nos crimes de homicídio, agregando-se nesta, sempre que possível, registros visuais da cena do crime

Ação 1: realizar simpósio com a participação do CNJ, MJ, Polícia Civil dos Estados e Peritos Criminais, para debate do tema

Ação 2 – elaborar manual de procedimento a partir das ideias extraídas da Ação 1.

Ação 3 – fomentar o uso do manual em todo território nacional

vi. assegurar que, nos estados e comarcas onde haja delegacia especializada na investigação de homicídios, ocorra a redistribuição a essa delegacia, em curto prazo, em se tratando de fato de autoria ignorada

Ação 1: identificar boas práticas relacionadas ao tema no âmbito da polícia ciivl dos Estados

Ação 2 - definir estratégias multiplicadoras das boas práticas identificadas por meio da Ação 1

Ação 3 - elaborar minuta de recomendação sobre o tema destinada aos Secretários Estaduais de Segurança Pública e Similares

vii. fortalecer as Corregedorias de Polícia e aprimorar o controle externo da atividade policial

Ação 1 – Fomentar a realização de correições e inspeções periódicas

viii. Avaliar e monitorar, de forma sistemática e analítica, as mortes violentas e suspeitas, para identificação de padrões de ação e de grupos de extermínio

Ação 1 – elaborar, mediante apoio da Secretaria de Gestão Estratégica, formulário de pesquisa a ser apresentado aos gestores Meta 02

Ação 2 – Encaminhar o fromulário de pesquisa aos gestores

Ação 3 - Elaborar relatório com o resultado da pesquisa

ixi. Melhorar a estrutura das delegacias e promotorias especializadas, inclusive com criação, no âmbito do MP, de grupo de apoio

Ação 1 – Promover a mobilização dos gestores públicos para a necessidade de investimento material, pessoal e financeiros das Delegacias de Polícia e Promotorias de Justiça Especializada.

x. promover a capacitação de policiais, membros do Ministério Público e magistrados em técnicas de gestão

Ação 1 – realizar curso de capacitação conjunta dos agentes do sistema de segurança e justiça acerca de técnicas de gestão

xi. promover a atuação através de Núcleos no âmbito do Ministério Público ?

xii. desenvolver sistema de tramitação eletrônica de inquéritos

Ação 1 - Realizar reunião com o CNJ e MJ para o estudo dos mecanismos necessários para o cumprimento do tema

xiii. Intensificar as atividades do Grupo de Trabalho Preservação e Isolamento do Local de Crime

Ação 1 – Realizar reuniões periódicas com os gestores do Grupo de Trabalho para discussões de estratégias de preservação e isolamento do local de crime.

xix. Intensificar as atividades do Grupo de Trabalho Cadeia de Custódia

Ação 1 – Realizar reuniões periódicas com os gestores do Grupo de Trabalho para discussões de estratégias relacionadas à cadeia de custódia

xx. Câmara de Monitoramento Local

Meta 3 - Alcance da fase de pronúncia em todas as ações penais por crime de homicídio ajuizadas até 31.12.2009 e julgamento daquelas ajuizadas até 31.12.2008

Objetivo geral: alcançar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crime de homicídio ajuizadas até 31.12.2009 e julgamento daquelas ajuizadas até 31.12.2008.

Objetivos específicos:

i. Acompanhar o andamento dos processos judiciais, em cada estado, de modo que não permaneçam por um prazo excessivo com o membro do Ministério Público

Ação 1 – fomentar a atuação enérgica das corregedorias locais, a fim de que intensifiquem o controle do cumprimento dos prazos processuais pelos Membros do Ministério Público no crimes de homicídio.

ii. Diligenciar para que os processos recebam, por parte do Poder Judiciário, a prioridade cabível;

iii. Incentivar a participação do Ministério Público na Semana Nacional do Júri, de modo a evitar que julgamentos sejam adiados por ausência de membro do Ministério Público.

Meta 4 - Aprimoramento do programa de proteção às vítimas, testemunhas e depoentes especiais

Objetivo geral: aprimorar o programa de proteção às vítimas, testemunhas e depoentes especiais

Objetivos específicos:

i. Ampliar o número de Estados aderentes, com o consequente acréscimo de pessoas assistidas

ii. Reduzir a quantidade de abandono do programa pelos assistidos

Ação 1. Realizar diagnósticos das causas de abandono do programa.

Ação 2. Estabelecer soluções viáveis para a redução do abandono do programa.

iii. Trabalhar a questão da proteção às vítimas, testemunhas e depoentes especiais, em parceria com a ENCCLA, que estabeleceu uma Ação específica para o tema.

Ação 1: Elaborar um Protocolo Insterinstitucional de cumprimento da Lei nº. 9.807/99, para maior efetividade e confiabilidade do programa.

Meta 5 - Capacitação conjunta dos agentes do sistema de Segurança e Justiça na persecução penal do crime de homicídio

Objetivo geral: capacitar de forma conjunta os agentes do sistema de Segurança e Justiça na persecução penal do crime de homicídio

Objetivos específicos:

i. Desenvolver formato on line telepresencial para o curso de capacitação de persecução penal no crime de homicídio

Ação 1 – Realizar reunião com a STI do CNMP definir como se dará o uso do canal do Conselho no youtube.

Ação 2 – Coletar, junto à Comissão de Direitos Humanos do CNMP informações sobre os aspectos positivos e negativos do modelo on line de curso, vez que foi promovido curso nesse formato, pela referida Comissão.

Ação 3 – Definir as datas do curso

Ação 4 – Selecionar e convidar os professores

Ação 5 – Divulgar as datas dos cursos para os Ministérios Públicos

Ação 6 – Administrar e consolidar as inscrições dos alunos nos cursos, que correrão sob a responsabilidade de cada Ministério Público.

Ação 7 – Avaliar, ao final de cada módulo, a adequação, a viabilidade e o aproveitamento da nova sistemática.

Meta 6 - Prevenção de crimes violentos praticados por impulso ou motivos fúteis

Objetivo geral: prevenir a prática de crimes violentos ocorridos por impulso ou por motivo fútil

Objetivos específicos:

i. dar continuidade à campanha Conte até 10. Paz. Essa é a atitude

Ação 1: estabelecer contato com os Estados onde não houve lançamento da campanha, a fim de que seja definida data para esse ato.

ii. Realizar o curso Básico de Práticas Restaurativas nas Escolas em todos os Estados federados

Ação 1: estreitar as relações com os municípios objeto do

iii. Definir, no âmbito da ENASP, a Criminologia como ciência de estudo de causas determinantes da criminalidade

Ação 1: Adoção de projeto-piloto sobre os indicadores dos crimes de homicídio.

Ação 2: Inclusão, nas metas da ENASP, de avaliação qualitativa dos índices de criminalidade, através da cultura da criminologia.

Ação 3: Adoção paulatina da interoperabilidade entre os Órgãos que trabalham com a Justiça e Segurança Pública, no esteio da Resolução Conjunta nº 03/2013 CNJ/CNMP.

Nome do Projeto: Curso de Capacitação na Persecução Penal do Crime de Homicídio.

Descrição: O Grupo de Persecução Penal da ENASP apresentou como Meta 6 a capacitação conjunta dos agentes do sistema de segurança e justiça. Pensando nisso, foi desenvolvido o Curso de Capacitação Penal do Crime de Homicídio, que consiste em um curso multidisciplinar e interinstitucional, destinado à capacitação conjunta dos agentes do Sistema de Justiça e Segurança Pública, dentre eles, magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, peritos criminais, delegados de polícia e integrantes da polícia militar. O curso, voltado para a praticidade dos temas proposto, é composto por 04 módulos, tendo como temáticas: 1) Balística; 2) Medicina Legal; 3) Inquérito Policial; 4) Ação Penal; 5) Competência; 6) Processo Penal; 7) Júri; 8) Procedimento Especial do Júri; 9) Oratória Forense e 10) A perícia criminal de genética forense e o banco de perfis genéticos.

Resultados: no período compreendido entre 2011 e maio de 2013, o curso de capacitação foi iniciado em 11 (onze) Estados da federação, a saber: Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Piauí, Rio Grande do Norte, São Paulo, Sergipe. Nos Estados do Amapá, Bahia, Ceará, Piauí, Sergipe e São Paulo foram ministrados apenas um módulo do curso. Nos Estados do Amazonas e do Rio Grande do Norte, foram ministrados dois módulo. Já nos Estados de Alagoas, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, houve a conclusão de três modulos. Por fim, nos Estados do Espírito Santo e Tocantins, o curso foi realizado de modo integral, ou seja, com a conclusão dos 04 (quatro) módulos do curso. Para uma melhor visualização da extensão do curso de capacitação em comento, confira-se as tabelas abaixo:

TABELA 3- Estados com UM Módulo				
ESTADOS	MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO III	MÓDULO IV
AP	S	N	N	N
BA	S	N	N	N
CE	S	N	N	N
PI	S	N	N	N
SE	S	N	N	N
SP	S	N	N	N

TABELA 4- Estados com DOIS Módulos				
ESTADOS	MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO III	MÓDULO IV
AM	S	S	N	N
RN	S	S	N	N

TABELA 5- Estados com TRÊS Módulos				
ESTADOS	MÓDULO I	MÓDULOII	MÓDULO III	MÓDULO IV
AL	S	S	S	N
MG	S	S	S	N
MS	S	S	S	N

TABELA 4- Estados com QUATRO Módulos				
ESTADOS	MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO III	MÓDULO IV
ES	S	S	S	S
TO	S	S	S	S

Registrou-se que, nos Estados acima destacados, um total de 1009 (mil e nove) pessoas participaram do Curso de Capacitação.

Por outro lado, em 14 Estados da federação ainda não foi ministrado sequer um módulo do Curso, são eles: Acre, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Principais Marcos do Projeto: após a realização do módulo II no estado de Minas Gerais, onde foi ministrada a disciplina "A perícia criminal de genética forense e o banco de perfis genéticos", o Gestor de Metas ENASP do MP/MG, Dr. Marcelo Mattar, destacou que foi expedida Recomendação a todos os colegas da área criminal para efetivação dessa ferramenta já existente no Estado. Outrossim, foi informado que os Promotores de Justiça de Minas Gerais, em trabalho conjunto com a Polícia Judiciária e os Peritos responsáveis pela administração do banco, passaram a peticionar às Varas de Execução, visando à coleta do material genético dos apenados.

Projeto Conte até 10

Nome do Projeto: Conte até 10. Paz. Essa é a atitude.

Descrição: Lançado em 8 de novembro de 2012, na sede do CNMP, o projeto consiste em uma campanha nacional com o objetivo alertar e estimular a reflexão para o alarmante número de homicídios cometidos por impulso e/ou por motivos fúteis, fomentando cultura de valorização da vida e de não-reação nos casos que possam resultar violência.

A divulgação da campanha ocorreu nos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, jornais e revistas), além de ações nas escolas. Para tanto, contou-se com a colaboração dos atletas campeões mundias de MMA (Mixed Martial Arts) Anderson Silva e Júnior Cigano e os judocas campeões olímpicos Leandro Guilheiro e Sarah Menezes.

Afinado com o plano de comunicação da Campanha Conte até 10, no sentido de disseminar nas escolas a mensagem de paz, tolerância e respeito, o CNMP publicou, em maio de 2013, uma cartilha com roteiros de aula que gravitam em torno de quatro temas centrais: (1) vida e morte; (2) direitos e deveres dos adolescentes; (3) violência nas escolas e bullying e (4) enfrentamento da violência nas escolas. A mencionada cartilha está disponível em versão eletrônica no site www.cnmp.mp.br/conteate10.

Assim, com os roteiros de aula,o CNMP e a ENASP inauguraram uma nova fase da Campanha Conte até 10, tendo como alvo a comunidade escolar do ensino médio: alunos, docentes e equipe técnica das mais de 27 mil escolas, públicas e privadas, que

oferecem o ensino médio em todo o País. A escolha do público-alvo pautou-se em dados, nacionalmente conhecidos, que registram a grande parcela de envolvimento da população jovem (15 a 24 anos) nas estatísticas de violência no País, notadamente homicídios.

Para fortalecer os eventos de lançamento da Campanha, estimulando-se os docentes a efetivamente utilizarem a cartilha em sala de aula, a ENASP e a Comissão da Infância e Juventude do CNMP lançaram o Curso Básico de Práticas Restaurativas nas Escolas.

O curso tem como escopo sensibilizar e levar aos profissionais da Educação conceitos básicos sobre a utilização das Práticas Restaurativas nas Escolas (diálogo restaurativo, mediação escolar e mediação de pares, círculos de diálogo, círculos restaurativos, etc), sendo destinado, entre outros, aos Secretários de Educação, Dirigentes de Ensino, Supervisores e Diretores, Professores, Coordenadores Pedagógicos, pais e alunos, das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação dos Municípios. Além da sensibilização, o curso tem por objetivo a introdução a esses profissionais das ferramentas da Justiça Restaurativa, com vistas a auxiliá-los na proteção de comunidades escolares, de forma a permitir o gerenciamento positivo dos conflitos que surgirem na escola, melhorando o convívio, com reflexo positivo na qualidade de ensino e diminuição das ocorrências forenses oriundas das escolas.

No ano de 2014, estima-se que o curso seja ministrado nos 17 Estados da Federação onde estão situados os cem municípios brasileiros com as maiores taxas de mortalidade da população jovem de 15 a 24 anos, atingindo, pelo menos, 2.313 (dois mil trezentos e treze educadores).

A princípio, o curso em comento foi agendado nos seguintes municípios:

- Anápolis/GO: 08 e 09 de abril de 2014;
- Natal/RN: 11 de abril de 2014;
- Fortaleza/CE: 21 e 22 de maio de 2014;
- Rio de Janeiro: 04 e 05 de junho de 2014.

Resultados: Além do lançamento nacional, a Campanha Conte Até 10 foi divulgada em eventos diversos em 21 estados brasileiros, em parceria com as respectivas unidades do Ministério Público.

VII. Indicadores

Referências Bibliográficas:

Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Publico (2010-2015). 2010.

Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público – 2013.

COSTA, Hélio B. Planejamento estratégico. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2004. Projeto Eurobrasil.

SINK, D. Scott; TUTTIE, Thomas C. Planejamento e medidas para a performance. Rio de Janeiro: Qualitymark Ed, 1993.

MINTZBERG, Henry; AHLSTRAND, Bruce; LAMPEL, Joseph, Safári de estratégia. Porto Alegre: Bookman, 2000.